



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**

**CNPJ n.º 45.323.698/0001-14**

Rua São Paulo, nº 131 – Centro

CEP 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100



**PROJETO DE LEI N.º 008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019**

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1508, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

**Art. 1º)** O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1508/2017 passa ter a seguinte redação:

**Artigo 2.º - O programa que trata esta lei será coordenado pelos departamentos municipais da Administração Municipal, quais sejam: Gabinete do Prefeito, Administração, Desenvolvimento Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Negócios Jurídicos, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, tendo como foco principal o desenvolvimento de uma "Frente Popular de Trabalho", especialmente designada para prestação de serviços ao Município.**

**Art. 2º)** O §3.º do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1508/2017 passa ter a seguinte redação:

**§3.º - Os benefícios de que tratam o *caput* serão concedidos pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis em até 03 (três) meses, à contar da data de entrada do beneficiário no programa.**

**Art. 3º)** O artigo 7.º da Lei Municipal n.º 1508/2017 passa ter a seguinte redação:

**Artigo 7.º - A importância referente ao auxílio financeiro será paga por aqueles departamentos da Administração Municipal que se utilizarem do respectivo programa, quais sejam: Gabinete do Prefeito, Administração, Desenvolvimento Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Negócios Jurídicos, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através de depósito bancário em conta informada pelo beneficiário.**

**Art. 4º)** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.

**AGLIBERTO GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL